



## CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIOS 001/2020

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais, devidamente registrados e adimplentes com as anuidades, bem como colaboradores desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº 03/2020, em consonância com a legislação pertinente.

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site: [transparencia.cauro.gov.br](http://transparencia.cauro.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais regularmente registrados neste CAU/RO e adimplentes com as anuidades, bem como colaboradores desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. E terá os seguintes segmentos:

- 1.1.1. Escola de idiomas;
- 1.1.2. Instituições que ministram cursos, eventos, palestras, capacitações e treinamentos relacionados a temas de interesse da classe. Preparatórios para concurso e desenvolvimento humano, exclusive os cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);
- 1.1.4. Farmácias e drogarias;
- 1.1.5. Administradoras de planos de previdência privada;
- 1.1.6. Administradoras de planos odontológicos;
- 1.1.7. Seguradoras: veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;
- 1.1.8. Agências de emprego e recolocação profissional no mercado;
- 1.1.9. Prestadoras de serviços: bancos ou cooperativas; certificado digital; backup de dados nas nuvens; gráficas; locação de veículos; telefonia móvel e fixa; internet; informática (serviços, equipamentos e acessórios); escritórios de coworking/escritórios compartilhados;
- 1.1.10. Fornecedores de produtos/bens móveis: editoras; papelarias; Copiadoras; livrarias; gráficas; empresas de informática (*softwares e hardware*); empresas de eletroeletrônicos; empresas de telefonia móvel e fixa.

1.2. O Credenciamento, para todos os efeitos, não haverá custos ao CAU/RO, dispêndios, repassasses, patrocínio financeiro entre outros dispêndios relacionados ao credenciamento da entidade e benefícios concedidos aos profissionais.

### 2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO) e adimplentes com suas anuidades.

2.2. Poderão ser beneficiários, também, os colaboradores desta Autarquia.



2.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional que estiver com registro inativo ou inadimplente junto ao CAU, bem como, o colaborador que rescindir o contrato de vínculo com o CAU/RO.

### 3. DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS

- 3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiário, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo Credenciado.
- 3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) aos profissionais arquitetos(as) e urbanistas e a comprovação de vínculo com o CAU/RO aos colaboradores, mediante a apresentação de declaração de vínculo.
- 3.3. O desconto mínimo permitido para a categoria profissional e colaboradores a que se refere este Edital será de:
  - 3.3.1. mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas **aquisições de produtos**;
  - 3.3.2. mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas **contratações dos serviços**;
- 3.4. Poderá ainda as pessoas jurídicas pretendentes no credenciamento oferecer benefício de parceria e suporte em apoio aos arquitetos e/ou apoio aos arquitetos em eventos do CAU/RO como:
  - 3.4.1. Disponibilizar salas para trabalhos Coworking;
  - 3.4.2. Disponibilizar salas ou auditórios para reuniões, trabalhos, eventos.
  - 3.4.3. Entre outros apoios e suportes correlatos.
- 3.5. O CAU/RO não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados e/ou empregados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CAU/RO.
- 3.6. Não cabe ao CAU/RO avaliar qualitativamente os segmentos elencados no item 1.1, não se responsabilizando por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer entre a Credenciada e beneficiário.

A Credenciada e o beneficiário deverão utilizar-se dos meios legais existentes para sanar eventuais divergências, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CAU/RO.

Caso constado desconto oferecido menor que outro CAU/UF ou menos vantajoso, o CAU/RO poderá solicitar a equiparação do desconto como forma de ser equivalente entre os mesmos entes.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CAU/RO a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e responsáveis legais.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e responsáveis legais;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Para todos os casos: Documento de identificação oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Funcional ou Passaporte) do(s) representante(s) legal(ais) responsável(eis) pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da consolidação respectiva;

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pretensa Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;
- Declaração devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002 (Anexo III);
- '*Declaração de Inexistência de Fato impeditivo*' devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo IV);
- '*Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia*' devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo V).

4.1.3 Todos os documentos listados relacionados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, se houver.

4.1.4. A Credenciada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, sob pena do descredenciamento mediante processo administrativo,



assegurado o contraditório e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da Lei 8.666/93.

4.1.5. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- A pretensa Credenciada que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Rondônia, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CAU/RO, ainda em vigor;
- A pretensa Credenciada declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- A pretensa Credenciada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- A pretensa Credenciada que tenha vínculo empregatício ou societário (dirigentes e afins) com conselheiros, empregados públicos e/ou demais colaboradores do conjunto autárquico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.1.6. Será considerada apta ao credenciamento a pessoa jurídica participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital e nos normativos correlatos.

4.1.7. O CAU/RO não fornecerá quaisquer dados cadastrais dos profissionais registrados no Conselho.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os documentos e a proposta contendo os descontos assumidos pela pretensa Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, deverão ser encaminhados para o email [licitacao@cauro.gov.br](mailto:licitacao@cauro.gov.br) ou entregues na sede do CAU/RO, situada na Avenida Carlos Gomes, Nº 501, Caiari, CEP:76801-166 - Porto Velho/RO, até 30 (trinta) dias após a publicação desse Edital.

**Prazo de Início de envio de documentos e propostas: 01/07/2020 a partir das 08:00;**

**Prazo de análise da documentação e propostas: 03/08/2020 às 10:00;**

5.1.1. Os documentos e a proposta encaminhados após a data limite especificada serão desclassificados.

5.1.2. Deverá a pretensa Credenciada se certificar que os documentos e a proposta encaminhadas via correio sejam efetivamente entregues até a data limite especificada, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Os documentos e a proposta deverão ser identificados com o título '**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIOS 001/2020**', seja no "assunto" da mensagem eletrônica ou no endereçamento externo do envelope físico encaminhado.

5.2. Os documentos e a proposta serão preliminarmente analisados, de forma objetiva e exclusivamente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (especialmente a documentação) e propostas com análise e apreciação de mérito, pela comissão de licitações.

5.2.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.





5.2.1.1. A comissão de licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para o (a) Presidente do CAU/RO para decisão final.

5.3. Publicado o resultado final de habilitação e proposta será encaminhada para o Presidente do CAU/RO para homologação do credenciamento, conforme disposições regimentais.

5.3.1. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, fundamentadamente, pelo Presidente do CAU/RO, acaso se entenda que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, se ferir princípios da Administração Pública ou as regras deste Edital e anexos.

5.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra decisão do não credenciamento deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

5.4. Publicado a homologação de credenciamento, será encaminhado o Termo de Credenciamento (Anexo II) a ser assinado pelo representante legal da pretensa Credenciada e, em seguida, devolvido para assinatura do Presidente do CAU/RO.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do CAU/RO:

6.1.1. O CAU/RO deverá divulgar os nomes das empresas credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais e outros pertinentes, sendo o(s) que o CAU/RO julgar necessário), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das obrigações da Credenciada:

6.2.1. A Credenciada se responsabiliza a cumprir os termos do credenciamento e deste Edital e anexos, especialmente quanto à concessão do efetivo desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CAU/RO.

6.2.2. A Credenciada enviará semestralmente ao CAU/RO, mediante solicitação deste, relação das aquisições de serviços prestados e/ou produtos adquiridos pelos beneficiários a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada deverá permitir a utilização por parte do CAU/RO de sua logomarca para a divulgação do credenciamento no site e demais mídias institucionais do CAU/RO, devendo encaminhá-la tão logo efetivado o credenciamento.

6.2.3.1. A Credenciada deverá descrever as peças gráficas e eletrônicas de divulgação dos benefícios, com suas características e propostas de aplicação do logo do CAU/RO e submetê-las à aprovação do CAU/RO, antes de qualquer publicação ou divulgação.

6.2.4. É obrigação da Credenciada responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes, não sendo constituída, sob qualquer hipótese, qualquer vinculação funcional entre o CAU/RO e os empregados das Credenciadas.

6.2.5. A Credenciada se responsabiliza por todas as ações necessárias à consecução, fornecimento e/ou prestação do objeto credenciado, não cabendo ao CAU/RO quaisquer atribuições operacionais, emissão de certificados, cessão de espaço, de infraestrutura e outras atividades inerentes ao escopo credenciado.

6.2.5.1 Quaisquer ações do CAU/RO que extrapolem as suas obrigações previstas neste Edital constituem mera liberalidade da Autarquia não implicando no estabelecimento de novas obrigações.

6.2.6. A Credenciada se compromete a apresentar documento comprobatório dos preços por ela praticados (publicações, tabelas etc.) a fim de comprovar os descontos propostos.



6.2.7. A Credenciada se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes deste Edital.

6.2.8. A Credenciada se compromete a manter os dados cadastrais atualizados junto ao CAU/RO.

6.2.9. A Credenciada se compromete a responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços credenciados.

## 7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

7.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no endereço eletrônico do CAU/RO ([transparencia.cauro.gov.br](http://transparencia.cauro.gov.br)), menu 'Licitações', submenu 'Chamadas Públicas'.

## 8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. Eventual Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

8.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CAU/RO, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- Falência ou insolvência do credenciado;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
- Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital e anexos.

## 9. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A gestão e fiscalização dos credenciamentos será realizada pela comissão de licitações do CAU/RO.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e demais normativos correlatos.

10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CAU/RO deverão ser formalizadas por escrito, seja por intermédio de meios físicos ou eletrônicos (e-mail).

10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.



10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária e/ou instrumento de repasse de recursos financeiros entre as partes.

10.6. Todas as alterações ou aditamentos ao presente instrumento apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas por elas.

10.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Velho/RO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.9. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo sítio eletrônico [www.cauro.gov.br](http://www.cauro.gov.br).

10.10. Pedidos de esclarecimentos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao email [licitacao@cauro.gov.br](mailto:licitacao@cauro.gov.br);

10.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Trabalho de Menor de Idade;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia;

Anexo VI - Formulário para Credenciamento.

Porto Velho, 22 de junho de 2020.

Elaborado pela comissão de licitação:

\_\_\_\_\_  
**Max Queiron Batista de Sousa**  
Presidente CPL - 015067

\_\_\_\_\_  
**Cassio Sousa Nascimento**  
Membro CPL - 850390

\_\_\_\_\_  
**Jeferson Santos Schurmann**  
Membro CPL - 009873

Aprovado pela autoridade competente:

\_\_\_\_\_  
**Ana Cristina Lima Barreiros da Silva**  
Presidente do CAU/RO